



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES

PORTARIA N.º 016/2021

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário **PENSÃO POR MORTE** do servidor **JOSÉ BENTO MONTEIRO**, à viúva, Sr^a. **MARIA DA PENHA RODRIGUES DE CARVALHO MONTEIRO** e dá outras providências.”*

O **Diretor Presidente do IPREVMIMOSO** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 combinado com o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com supedâneo na Lei de Benefícios do IPREVMIMOSO em seus Arts. 8º, I c/c 51 e seguintes, a Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. **JOSÉ BENTO MONTEIRO** efetivo que era no cargo de **MOTORISTA**, nível I, referência “IV”, padrão “K” lotado, que era, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com provento Integral, em favor de sua esposa (viúva), Sr^a. **MARIA DA PENHA RODRIGUES DE CARVALHO MONTEIRO**, comprovadamente a única dependente do servidor falecido, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PBPM 002/2021, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento **PIS/PASEP/FGTS** juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado mediante a regra fixada no ato concessor da aposentadoria, qual seja, do Art. 3º da EC nº 47/2005, pela paridade com remuneração, reajuste e reclassificação dos servidores ativos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 31 de maio de 2021.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria nº. 013/2017